

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente solicitação tem como objeto o Credenciamento de Pessoas FÍSICAS ou Pessoas JURÍDICAS para eventual Prestação de Serviços de Saúde nas Diversas Especialidades, como: Realização de Consultas, Exames, Procedimentos, Cirurgias Rletivas e Demais Serviços Complementares Especializados de Saude com Suporte de Sobreaviso 24 horas e Rotina de Pacientes Internados Conforme Necessidade na Especialidade de Cirurgia Geral Contemplando Atendimento em Adultos, Adolescentes e Crianças visando atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, incluindo, mas não se limitando, o Hospital Municipal – Walter Luiz Batista e Unidade basica de saude – Gilberto Bernandes de Oliveira, e demais programas de saúde pública vinculados ao SUS, conforme condições descrições e exigências estabelecidas no Termo de Referência-Anexo I deste instrumento de convocação.

Os serviços, objeto desta contratação, deverão considerar as atribuições e condições definidas na Resolução 03/2026 – CMS e 19 de janeiro de 2026, Resolução n° 11/2026-sw 19 de março de 2026 e Resolução n° 12/2026-CMS, de 17 de abril de 2026, além do disposto neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

As resoluções serão disponibilizada aos interessados em forma de Anexo ao Edital de Credenciamento.

Nos valores definidos para os serviços de saúde nas diversas especialidades estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Quando do pagamento devido à contratada, o Fundo Municipal de Saúde efetuará a retenção tributária devida, sem prejuízo dos descontos previdenciários (patronal e do profissional), sociais e etc., observados os percentuais previstos na legislação vigente.

O credenciamento ocorrerá sob a hipótese de contratação paralela e não excludente.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

1.1.1. Além das especificações previstas no item 1.2 deste Termo de Referência, a contratada deverá observar o disposto no Título III do Estudo Técnico Preliminar, bem como o disposto abaixo:

- Executar os serviços médicos com zelo, presteza e nas condições estipuladas neste Edital, no projeto básico, na solicitação de credenciamento, no contrato, observando fielmente as normas legais vigentes sobre os serviços da rede pública municipal de saúde, especialmente no que se refere aos serviços a serem prestados junto aos postos de saúde da Estratégia da Saúde da Família;
- Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros (subcontratação);
- Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de trabalho estabelecida em contrato e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
- Cumprir com pontualidade e assiduidade sua carga de trabalho obedecendo aos horários de chegada estipulados pelo Fundo Municipal de Saúde;
- Utilizar com zelo e cuidado os aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, contribuindo para a preservação do patrimônio;
- Apresentar à Administração Municipal, sempre que solicitado, os comprovantes de quitação de suas obrigações tributárias e previdenciárias;
- Cumprir os prazos estipulados neste instrumento e as especificações dos serviços;
- Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas na execução dos serviços, inclusive comunicando ao setor competente, quaisquer motivos que impossibilitem a entrega;
- Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes à execução dos serviços, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução dos serviços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço;
- Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes da prestação de serviços, Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce
Rua Adalberto Fernandes Nº 201 – Centro
Tel (64) 6337-1107 – CEP: 75.827-000 Aparecida do Rio Doce – Goiás. CNPJ: 24.859.316/0001-00

bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros de qualquer natureza, relativos a mão-de-obra utilizada na execução dos serviços;

- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá

1.2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS: Os itens desta contratação são caracterizados como “BENS/SERVIÇOS COMUNS”, tendo em vista que trata de objeto com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, c/c art. 29, ambos da Lei nº 14.133/2024.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra na condição de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação, explicitando os motivos da sua necessidade, encontra-se pormenorizada no Título III do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no Título IX do Estudo Técnico Preliminar.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar aos seguintes requisitos:

4.2 Sustentabilidade:

4.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2.2 A contratação para execução dos serviços deste ETP, a princípio, não causará impactos ambientais.

4.2.3 Durante a atuação dos profissionais de saúde, haverá geração de resíduos perfuro cortantes, biológicos e comuns, os quais devem ser corretamente segregados, acondicionados e descartados conforme a legislação ambiental e sanitária vigente.

4.2.4 Visando a mitigação do impacto deverão ser observados:

- Manutenção do cumprimento das diretrizes da Resolução RDC nº 222/2018 da ANVISA e da Resolução CONAMA nº 358/2005, que tratam do gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- Adoção de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) pelas unidades de saúde;
- Capacitação contínua das equipes para a correta separação, acondicionamento e descarte dos resíduos, inclusive os gerados pelos profissionais de saúde credenciados;
- Contratação regular de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada dos RSS, devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes.

4.2.5. Logística Reversa e Reciclagem de Materiais

4.2.5.1. Apesar de não estar prevista a aquisição direta de bens permanentes nesta contratação, é possível que, durante a execução contratual, ocorram utilizações indiretas de materiais como embalagens de medicamentos, EPIs, papéis, plásticos e outros resíduos recicláveis.

4.2.5.2. Medidas sugeridas:

- ✓ Estímulo à separação de resíduos recicláveis nas unidades de saúde;
- ✓ Articulação com cooperativas locais de catadores ou empresas de reciclagem, conforme diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- ✓ Inclusão de boas práticas ambientais nas capacitações internas e nos manuais operacionais.

4.2.6. Observar outras indicações previstas no ETP.

4.3. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.3.1 Não se aplica.

4.4. Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.4.1. Não se aplica.

4.5. Da exigência de amostra:

4.5.1 Não se aplica

4.6. Da exigência de carta de solidariedade:

4.6.1 Não se aplica

4.7. Subcontratação:

4.7.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Garantia da contratação:

4.8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação prevista do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. Outros requisitos da contratação:

4.9.1 Estão previstos no Título V do Estudo Técnico Preliminar-ETP.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

1.1.1. Os serviços desta contratação serão executados mediante emissão de ordem serviço/autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo os serviços serem executados na unidade de saúde definida pela municipalidade.

1.1.2. Os serviços contratados serão executados pela CONTRATADA de maneira continuada, conforme planejamento/cronograma/escalas/carga horária a serem estabelecidos pela Secretaria de Saúde.

1.1.3. A execução do contratado será iniciada de forma imediata a contar do recebimento da ordem/autorização de serviço ou enviado ao e-mail da contratada ou qualquer outro meio de comunicação, inclusive por whatsapp.

1.1.4. Os serviços deverão ser entregues, obrigatoriamente, acompanhados da respectiva nota fiscal/Fatura.

1.1.5. A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços o (s) de acordo com o cronograma a ser definido em conjunto com a CONTRATANTE. A recusa ou não execução dos serviços ensejará sanções previstas na legislação vigente.

1.1.6. Nas notas fiscais/Fatura de prestação de serviços deverão constar a descrição completa dos serviços, o número do Processo de Inexigibilidade, o número do Contrato, o número da ordem de compra/fornecimento e os dados bancários para pagamento.

1.1.7. Caso a nota fiscal seja entregue sem as devidas informações, o Departamento de Compras ou o setor responsável solicitará a substituição da mesma.

1.2. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS NO SEGUINTE LOCAL/ENDEREÇO/HORÁRIO:

1.2.1. Os serviços deverão ser executados na unidade de saúde definida pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme os serviços para o qual a contratada se credenciou. Os serviços serão executados junto Hospital Municipal – Walter Luiz Batista e Unidade básica de saúde – Gilberto Bernandes de Oliveira e demais unidades e programas de saúde pública vinculado ao SUS, podendo inclusive ocorrer em qualquer localidade do município: zona urbana, zona rural e distritos.

1.2.2. Os profissionais de saúde atuantes em regime de plantão executarão os serviços juntos ao Hospital Municipal e à Unidade de Pronto Atendimento, realizando plantões de 08h ou 12h, conforme a necessidade do FMS mediante escala previamente elaborada pelo Poder Público, devendo a contratada observar os horários de início e encerramento a serem determinados pelo FMS. Poderá ser atribuída escala ao profissional em dias úteis, finais de semana e aos feriados.

1.2.3. O profissional escalado para o feriado de natal, sempre que possível, não deverá ser escalado para o feriado do réveillon, devendo ser observado o rodízio entre os profissionais para os exercícios seguintes. Essa regra deverá ser observada, sempre que possível nos demais dias.

1.2.4. A recusa ou descumprimento da escala elaborada pelo profissional implicará em causa de rescisão do contrato.

1.2.5. Os serviços de saúde poderão ocorrer, ainda, mediante convocação para o desempenho das atividades que assim exigir, como nos casos de realização e transporte de pacientes.

1.2.6. A execução dos serviços de saúde por pessoa física ou jurídica será controlada e fiscalizada pelo responsável da unidade de saúde, que deverá elaborar documento que comprove e ateste a carga horária e os procedimentos efetivamente executados pelos profissionais médicos. Para essa finalidade serão admitidos, dentre outros, controle por meio de livro de ponto/frequência, ponto eletrônico, sistema de gestão de saúde e etc.

VI – MODELO DE GESTÃO

1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente,

anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.4. O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

1.6. FISCALIZAÇÃO

1.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

1.7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

1.8. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

1.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

1.8.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

1.9. GESTOR DO CONTRATO

1.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

1.9.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

1.9.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

1.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

1.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

1.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual

período.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3. o prazo de validade;

7.2.4. a data da emissão;

7.2.5. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.6. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.7. o valor a pagar; e

7.2.8. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.10. A nota fiscal/Fatura ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.11. A Administração deverá realizar consulta para:

7.2.12. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.2.13. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à

rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento devido à CONTRATADA pela contratação será realizado em parcelas mensais.

7.4.2. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e aceitos pelo Contratante, devendo os comprovantes estar devidamente atestados por servidor designado pela Administração. Será devido à Contratada o pagamento dos exames realizados no decorrer do mês de referência, sem que haja prejuízo nem ao erário e nem para o fornecedor.

7.4.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.4.4. Para fins de pagamento pelos serviços prestados e atestados por servidor designado pelo respectivo órgão, a CONTRATADA se obriga a abrir conta corrente em Banco autorizado pelo Banco Central do Brasil, tendo em vista que por se tratar de verba específica, o pagamento somente pode ser realizado por meio de transferência eletrônica.

7.4.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar o pagamento por empenho, ficando impedida de exigir pagamento antecipado.

7.4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.9. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4.10. A remuneração aos credenciados prestadores de serviços de saúde será limitada às contraprestações pelos serviços prestados, conforme divulgado no edital de chamamento e reproduzido nos contratos, **vedada a concessão de parcelas remuneratórias ou indenizações destinadas aos servidores do quadro permanente.**

7.4.11. É vedado o pagamento de verbas trabalhistas ou outras verbas alheias às previstas como remuneração nos contratos, tanto na sua execução, quanto em caso de rescisão ou termo.

7.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

7.5.1. Não será admitido o pagamento antecipado para essa contratação.

VIII – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. A seleção de pessoa física ou pessoa jurídica para eventual prestação de serviços de saúde nas diversas especialidades para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito neste Termo de Referência será realizada mediante processo de inexigibilidade licitação (art. 74, IV, Lei nº 14.133/2021), sob a forma presencial, utilizando o procedimento auxiliar de credenciamento (art. 78, I, Lei nº 14.133/2021), sob a hipótese de contratação paralela e não excludente (art. 79, I, Lei nº 14.133/2021), mediante a comprovação dos requisitos de habilitação definidos para fins de credenciamento, e regime de execução de empreitada por preço unitário.

8.2. FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.2.1. Os serviços do objeto da contratação deverão ser realizados mediante ordem de serviço e executados de forma permanente e continuada.

8.3. REGIME DE EXECUÇÃO

8.3.1. A contratação seguirá o regime de execução de empreitada por preço unitário.

8.4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

8.4.1. A PESSOA JURÍDICA que desejar se credenciar deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação:

8.4.1.1. **Formulário de Inscrição**, conforme modelo constante do Anexo III-A do Edital;

8.4.1.2. **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial da

respectiva sede ou no Cartório de Registro Civil da Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

8.4.1.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de **todas as alterações** ou da consolidação respectiva.

8.4.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas mediante apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral; **CNPJ**

8.4.1.4. Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.1.5. **Cópia da Carteira de Identidade e do CPF** do sócio administrador da licitante ou documento oficial que indique os números dos referidos documentos;

8.4.1.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda **Pública Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.4.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda **Pública Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.1.8. Prova de regularidade com a Fazenda **Pública Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.1.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.4.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida junto ao site do Tribunal Superior do Trabalho;

8.4.1.11. A pessoa jurídica proponente deverá apresentar as seguintes declarações:

a) **Ciência e concordância** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) **Não empregar menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) **Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) **Cumprimento às as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) **Possuir todos os requisitos exigidos neste Edital de Credenciamento, para a habilitação**, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;

f) **Declara que as propostas econômicas** compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

g) **Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação** constante do Edital de Credenciamento, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

8.4.2. Para atendimento do disposto no item anterior, a interessada poderá utilizada o modelo fornecido no Anexo IV deste Edital.

8.4.3. O instrumento de constituição da pessoa jurídica e o cartão de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/CNPJ deverão expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.4.4. Certificado de Registro ou inscrição da empresa no Conselho Profissional competente

8.4.5. **Relação de documentos do(s) profissional(is) para execução dos serviços:**

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do Diploma/Certificado de Conclusão do Curso de Ensino Superior ou Técnico;
- Cópia do comprovante de inscrição do profissional junto ao Conselho de Classe/Profissional competente;
- Registro de Qualificação de Especialista (RQE) junto ao CRM, com especificação da especialidade médica exigida
- Certidão de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Profissional da categoria (como CRM, CREA, CRN, CRO, COREN, CREFITO, entre outros);
- Comprovação de regularidade do profissional perante o Conselho Profissional;
- Curriculum Vitae;

- Comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa ou que esteja a ela vinculado mediante apresentação de:
 - a) Ficha de registro de trabalho, autenticado junto ao DRT (Delegacia Regional do Trabalho);
 - b) CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
 - c) Contrato de Prestação de Serviços;
 - d) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
 - e) Outra forma legal de comprovação.

8.5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

8.5.1. A PESSOA FÍSICA que desejar se credenciar deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação:

- Formulário de Inscrição, conforme modelo constante do Anexo III-B do Edital;
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do título de eleitor **acompanhado da respectiva quitação eleitoral**;
- Cópia do certificado reservista para os profissionais do sexo masculino;
- Cópia do comprovante de endereço atualizado;
- Cópia do Diploma/Certificado de Conclusão do Curso de Ensino Superior ou Técnico;
- Cópia do comprovante de inscrição do profissional junto ao Conselho Profissional competente;
- Comprovação de regularidade perante o Conselho Profissional;
- Curriculum Vitae;
- Cópia de cadastro/inscrição no PIS/PASEP/NIT;

8.6. ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

8.6.1. O interessado deverá preencher todos os campos indicados no formulário de inscrição pessoa/jurídica ou pessoa física.

8.6.2. O interessado pessoa jurídica deverá preencher os campos dos quadros “**DADOS DA EMPRESA**” e “**DADOS DO PROFISSIONAL**”.

8.6.2.1. O campo “**DADOS DO PROFISSIONAL**” do formulário de inscrição de pessoa jurídica é destinado à indicação do(s) profissional(is) da saúde que irá(ão) executar os serviços. No caso de indicação de mais de um profissional para prestação dos serviços, o interessado

deverá inserir no formulário um novo quadro “**DADOS DO PROFISSIONAL**” e preencher todas as informações.

8.6.2.2 Deverá o interessado, pessoa física ou jurídica, indicar, obrigatoriamente, a especialidade/serviço para a qual deseja se credenciar. A(s) especialidade(s)/serviço(s) será(ão) escolhida(s) dentre as constantes no quadro previsto na Resolução 03/2026 – CMS e 19 de janeiro de 2026, Resolução nº 11/2026-sw 19 de março de 2026 e Resolução nº 12/2026-CMS, de 17 de abril de 2026.

8.6.2.3 No caso de enfermeiros e técnicos de enfermagem, o(s) interessado(s) poderá(ão) indicar uma ou mais especialidades/serviços, que deverá(ão) ser compatíveis com sua atividade profissional.

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 4.185.092,10 (quatro milhões, cento e oitenta e cinco mil noventa e dois reais e dez centavos) conforme apurado pela Secretaria Municipal de Saúde, observado o disposto na planilha abaixo:

TABELA I- PROFISSIONAIS DIVERSOS

Item	Profissão / Especialidade	Atribuições do Cargo	Referência da Remuneração	Qtd. Prof.	Valor do Plantão (R\$)	Valor Mensal Estimado (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)	Fonte
01	Enfermeiro Responsável Técnico da Unidade de Pronto Atendimento	Responder tecnicamente pela assistência de enfermagem da UPA; supervisionar equipes de enfermagem; garantir cumprimento de protocolos assistenciais; organizar escalas; assegurar a qualidade e segurança da assistência prestada aos usuários.	20 plantões mensais de 8h	1	220,00	4.400,00	52.800,00	102
02	Enfermeiro Coordenador da Vigilância em Saúde	Planejar, coordenar e supervisionar ações de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e em saúde do trabalhador; acompanhar notificações; promover ações de prevenção e controle de agravos; articular ações intersetoriais.	20 plantões mensais de 8h	1	120,00	2.400,00	28.800,00	107
03	Enfermeiro Plantonista Assistencial	Prestar assistência direta de enfermagem aos pacientes; realizar procedimentos privativos do enfermeiro; supervisionar a equipe de enfermagem durante o plantão; monitorar sinais vitais; atuar em situações de urgência e emergência.	20 plantões mensais de 12h	3	170,00 x20= 3.400,00	10.200,00	122.400,00	102
04	Farmacêutico Responsável Técnico – Farmácia Hospitalar	Coordenar as atividades da farmácia hospitalar; controlar estoque e dispensação de medicamentos e insumos; garantir segurança do paciente; supervisionar processos farmacêuticos hospitalares; cumprir normas sanitárias vigentes.	20 plantões mensais de 8h	1	170,00	3.400,00	40.800,00	102
05	Educador Físico	Planejar, orientar e executar atividades físicas e práticas corporais; promover ações de prevenção de doenças e promoção da saúde; atuar em grupos e programas da APS; acompanhar usuários conforme protocolos de saúde.	20 plantões mensais de 8h	1	200,00	4.000,00	48.000,00	107
06	Nutricionista	Planejar, coordenar e executar ações de	20 plantões	1	165,00	3.300,00	39.600,00	102

		nutrição clínica e coletiva; acompanhar estado nutricional dos pacientes; elaborar dietas; promover educação alimentar; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional.	mensais de 6h					
07	Psicólogo	Realizar atendimentos psicológicos individuais e em grupo; promover ações de saúde mental; apoiar usuários, famílias e equipes; desenvolver ações psicossociais; participar do planejamento das ações de saúde.	20 plantões mensais de 6h	1	141,00	2.820,00	33.840,00	102
08	Fonoaudiólogo	Avaliar, diagnosticar e tratar distúrbios da comunicação; realizar terapias fonoaudiológicas; orientar pacientes e familiares; atuar em ações preventivas e de reabilitação; integrar equipes multiprofissionais.	8 plantões mensais de 8h	1	1.750,00	14.000,00	168.000,00	102
09	Técnico em Radiologia	Realizar exames radiológicos; posicionar pacientes; operar equipamentos de radiologia; seguir normas de biossegurança e proteção radiológica; atuar em regime de plantão, inclusive em urgência e emergência.	20 plantões mensais de 6h	2	110,00 x 20 = 2.200,00	4.400,00	52.800,00	102
10	serviço de faturamento hospitalar	Realizar o faturamento dos serviços de saúde prestados, incluindo a conferência de prontuários, lançamento de procedimentos, codificação conforme tabelas SUS (SIGTAP), elaboração e envio de arquivos (BPA, AIH e demais sistemas), controle de glosas, acompanhamento de produção ambulatorial e hospitalar, alimentação de sistemas oficiais do Ministério da Saúde, organização de documentos para prestação de contas e suporte técnico à gestão na análise de indicadores financeiros da unidade de saúde.	Mensal 20 plantões mensais de 08h	01	12 meses 100,00x 20 = 2.000,00	2.000,00	24.000,00	102
Valor total aproximado							Total R\$ 611.040,00	

TABELA II- LABORATÓRIO DE PROTESE DENTÁRIA

ITEM	SERVIÇO	PRODUÇÃO MENSAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	FONTE
11	Laboratório de Prótese Dentária	33 próteses	340,90	11.249,70	134.996,40	107
TOTAL APROXIMADO						134.996,40

TABELA III – MÉDICOS

ITEM	PROFISSÃO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	PLANTÕES MENSAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	FONTE
12	Médico Clínico Geral / Saúde da Família	Prestar atendimento médico na APS; realizar consultas, procedimentos e visitas domiciliares; acompanhar pacientes; encaminhar conforme fluxos do SUS; participar de ações de promoção, prevenção e educação em saúde.	20 plantões de 8h	850,00	17.000,00	204.000,00	107
13	Médico plantonista - unidade de pronto atendimento 12horas - dias uteis	Realizar atendimento médico em regime de plantão na urgência e emergência; atender pacientes ambulatoriais e internados; prescrever e conduzir manejo clínico conforme protocolos da unidade.	60 plantões	1350,00	81.000,00	972.000,00	102
14	Médico Plantonista - unidade de pronto atendimento 12horas (Finais de Semana)	Prestar atendimento médico em regime de plantão na urgência e emergência; realizar evolução médica; prescrever tratamentos; atuar conforme protocolos assistenciais da unidade.	22 plantões	1400,00	30.800,00	369.600,00	102
15	Médico Clínico Geral – Atendimento Ambulatorial (Extensão de Horário UBS)	Prestação de serviços médicos em atendimento ambulatorial para ampliação do horário de funcionamento da Unidade Básica de Saúde, com realização de consultas clínicas, avaliação, diagnóstico, prescrição de tratamentos, solicitação de	11 Plantões	1.400,00	15.400,00	184.800,00	107

		exames, acompanhamento de pacientes e encaminhamentos quando necessário. Atuação em regime de plantão, sendo 6h às sextas-feiras (13h às 18h) e plantões de 12h aos sábados e domingos (08h às 20h), garantindo a continuidade da assistência à população fora do horário regular da UBS.					
16	Médico Anestesiologista – Serviço de Anestesia	Prestação de serviços médicos especializados em anestesiologia, incluindo avaliação pré-anestésica, administração de anestesia (geral, regional ou local), monitoramento contínuo dos sinais vitais durante os procedimentos, manejo da dor no intra e pós-operatório e suporte à equipe cirúrgica, garantindo a segurança e o bem-estar do paciente em procedimentos ambulatoriais e/ou hospitalares.	20 PROCEDIMENTOS MENSAIS	700,00	14.000,00	168.000,00	102
VALOR TOTAL APROXIMADO						TOTAL R\$ 1.898.400,00	

TABELA IV - MÉDICOS ESPECIALISTAS – ATENDIMENTO PROGRAMADO

ITEM	ESPECIALIDADE	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	PLANTÕES MENSAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	FONTE
17	Ginecologista	Realizar atendimento especializado em ginecologia; atuar em ambulatório de especialidades; acompanhar saúde da mulher; participar da elaboração de protocolos assistenciais multiprofissionais.	1 plantão de 8h	3.000,00	3.000,00	36.000,00	102
18	Pediatra	Prestar atendimento médico especializado em pediatria; acompanhar crescimento e desenvolvimento infantil; atuar no ambulatório de especialidades; integrar ações multiprofissionais.	1 plantão de 8h	3.000,00	3.000,00	36.000,00	102
19	Cardiologista	Realizar atendimento médico especializado em cardiologia; acompanhar pacientes com doenças cardiovasculares; atuar no ambulatório de especialidades; participar de protocolos clínicos.	2 plantões de 8h	3.000,00	6.000,00	72.000,00	102
20	Ortopedista	Prestar atendimento médico especializado em ortopedia; diagnosticar e tratar doenças e lesões do sistema musculoesquelético; atuar em ambulatório de especialidades.	2 plantões de 8h	3.000,00	6.000,00	72.000,00	102
21	Psiquiatra	Realizar atendimento médico especializado em psiquiatria; acompanhar pacientes com transtornos mentais; atuar em ambulatório de especialidades; integrar ações multiprofissionais.	1 plantão de 8h	3.000,00	3.000,00	36.000,00	102
22	Médico Neuropediatra	Avaliar e acompanhar alterações neurológicas em crianças e adolescentes; realizar atendimento especializado em neuropediatria; orientar famílias; atuar de forma integrada com a rede de atenção à saúde.	3 plantões de 8h	3.500,00	10.500,00	126.000,00	102
VALOR TOTAL APROXIMADO						R\$ 378.000,00	

TABELA V - PROCEDIMENTO DE CIRURGIA ELETIVAS

ITEM	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE POR ANO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
23	Colecistectômica por vídeo	5	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
24	Herniorrafia inguinal unilateral	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
25	Herniorrafia umbilical	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
26	Herniorrafia epigástrica	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
27	Herniorrafia Incisional	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
28	Herniorrafia Esofágica	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
29	Vasectomia	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
30	Fimose	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
31	Apendicectomia	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
32	Laparotomia exploradora	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
33	Gastrostomia endoscópica	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
34	CPRE	5	R\$ 6.500,00	R\$ 32.500,00
35	Coledocolitíase	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00

36	Hemorroidectomia	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
37	Fissurectomia + esfínterectomia	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
38	Histeroscopia	5	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
39	Colocação DIU (vídeo/histeroscopia)	5	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
40	Laqueadura	5	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
41	Perineoplastia	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
42	Colpoplastia	5	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
43	Ninfoplastia	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
44	Sling	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
45	Cirurgia endometriose	3	R\$ 25.000,00	R\$ 75.000,00
46	Prostatectomia	3	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
47	Duplo j	5	R\$ 7.100,00	R\$ 35.500,00
48	RTU	5	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00
49	Fibra Rígida	5	R\$ 7.500,00	R\$ 37.500,00
50	Varizes unilateral	5	R\$ 6.400,00	R\$ 32.000,00
51	Tireoidectomia	5	R\$ 7.500,00	R\$ 37.500,00
VALOR TOTAL APROXIMADO				R\$ 625.000,00

TABELA VI – EMAXES LABORATORIAIS

ITEM	EXAMES	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
52	ACIDO FOLICO	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
53	ACIDO URICO	300	R\$ 8,0 0	R\$ 2.400,00
54	ACTH	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
55	ALFA FETOPROTEINA	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
56	AMILASE	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
57	ANTI-ESTREPTOLISO	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
58	ANTI-HBE	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
59	ANTI-HBS	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
60	ANTI-LA	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
61	ANTI-RO	150	R\$50,00	R\$ 7.500,00
62	ANTI-TPO	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
63	BACTERIOSCOPIA GRAM	50	R\$15,00	R\$ 750,00
64	BETA HCG	300	R\$10,00	R\$ 3.000,00
65	BETA HCG QUANTITATIVO	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
66	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
67	CEA 19/9	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
68	CEA125	150	R\$ 26,70	R\$ 4.005,00
69	CALCIO	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
70	CEA	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
71	CHAGAS IGG	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
72	CHAGAS IGM	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
73	CITOMEGALOVIRUS IGG	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
74	CITOMEGALOVIRUS IGM	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
75	CKMB	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
76	COLORO	100	R\$ 8,97	R\$ 897,00
77	COAGULOGRAMA COMPLETO	450	R\$ 30,00	R\$ 13.500,00
78	COLESTEROL HDL	500	R\$10,00	R\$ 5.000,00
79	COLESTEROL LDL	200	R\$10,00	R\$ 2.000,00
80	COLESTEROL TOTAL	300	R\$10,00	R\$ 3.000,00
81	COLESTEROL VLDL	200	R\$10,00	R\$ 2.000,00
82	COLPOCITOLOGIA	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
83	COPROLOGICO FUNCIONAL	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
84	CORTISOL	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
85	COVID-19 AG	24	R\$ 130,00	R\$ 3.120,00
86	CREATINA	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
87	CREATINAFOSFOQUINASE	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
88	CULTURA+ANTIBIOGRAMA+CONT.COL	60	R\$ 34,00	R\$ 2.040,00

89	CURVA GLICEMICA	50	R\$ 30,00	R\$ 1500,00
90	DENGUE IGG	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
91	DENGUE IGM	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
92	DHL	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
93	DIMERO D	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
94	EAS	1500	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
95	ESTRADIOL	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
96	ESTRIOL	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
97	ESTRONA	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
98	FAN	24	R\$ 30,00	R\$ 720,00
99	FATOR REUMATOIDE LATEX	60	R\$ 6,97	R\$ 418,20
100	FERRITINA	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
101	FERRO	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
102	FOSFATASE ALCALINA	50	R\$ 8,97	R\$ 448,50
103	FOSFORO	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
104	FSH	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
105	FTA-ABS IGG	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
106	FTA-ABS IGM	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
107	GAMA GUTAM (GAMA GT)	100	R\$ 8,97	R\$ 897,00
108	GLICEMIA DE JEJUM	1000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
109	GLICEMIA POS PRANDIAL	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
110	GRUPO SANGUINEO	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
111	HBSAG	50	R\$ 24,00	R\$ 1200,00
112	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	500	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
113	HEMOGRAMA COMPLETO	2500	R\$10,47	R\$ 26.175,00
114	HEMOSEDIMENTAÇÃO VHS	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
115	HEPATITE A IGG	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
116	HEPATITE A IGM	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
117	HEPATITE B IGG	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
118	HEPATITE B IGM	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
119	HEPATITE C ANTI HCV	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
120	HIV	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
121	HOMOCISTEINA	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
122	IMUNOGLOBULINA E	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
123	INSULINA	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
124	LH	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
125	LIPIDOGRAMA COMPLETO	1000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
126	LITIO	24	R\$ 10,00	R\$ 240,00
127	MACHADO GUERREIRO	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
128	MAGNESIO	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
129	MUCOPROTEINAS	24	R\$ 8,00	R\$ 192,00
130	PARASIT/FEZES 1° 2° 3°	300	R\$ 20,91	R\$ 6.273,00
131	PCR ULTRASSENSIVEL	500	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
132	POTASSIO	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
133	PROLACTINA	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
134	PROTEINA C REATIVA	1000	R\$ 6,97	R\$ 6.970,00
135	PSA LIVRE	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
136	PSA TOTAL	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
137	PTH	24	R\$ 22,00	R\$ 528,00
138	RT-PCR PARA COVID-19	24	R\$ 230,00	R\$ 5.520,00
139	RUBEOLA IGG	24	R\$ 20,00	R\$ 480,00
140	RUBEOLA IGM	24	R\$ 20,00	R\$ 480,00
141	SELENIO	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
142	SODIO	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
143	SOMATOMEDINA C	24	R\$ 20,00	R\$ 480,00
144	SOROLOGIA PARA COVID-19	24	R\$ 140,00	R\$ 3.360,00
145	T3 LIVRE	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
146	T3 TOTAL	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
147	T4 LIVRE	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
148	T4 TOTAL	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00

149	TESTOSTERONA LIVRE	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
150	TESTOSTERONA TOTAL	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
151	TOXOPLASMOSE IGG	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
152	TOXOPLASMOSE IGM	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
153	TRAB	24	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00
154	TRANSA. OXALACET. TGO	500	R\$ 8,97	R\$ 4.485,00
155	TRANSA.PURIBICA TGP	500	R\$ 8,97	R\$ 4.485,00
156	TRIGLICERIDES	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
157	TROPONINA	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
158	TSH	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
159	TTPA	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
160	UREIA	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
161	VDRL SEM TITULAÇÃO	24	R\$ 11,00	R\$ 264,00
162	VDRL SOROLOGIA	24	R\$ 12,00	R\$ 288,00
163	VITAMINA A	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
164	VITAMINA B12	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
165	VITAMINA C	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
166	VITAMINA D	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
167	ZINCO	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
TOTAL				R\$ 421.255,70

TABELA VII - EXAMES DE IMAGEM (ULTRASSOOGRAFIA)

ITEM	EXAME	QUANT./ANUAL	VALOR REFERENCIA	VALOR TOTAL
168	USG OBSTÉTRICA	120	R\$ 100,0000	R\$ 12.000,00
169	USG ENDOVAGINAL TRANSVAGINAL	120	R\$ 100,0000	R\$ 12.000,00
170	USG PÉLVICO	36	R\$ 100,0000	R\$ 3.600,00
171	USG MAMA	120	R\$ 100,0000	R\$ 12.000,00
172	USG RINS E VIAS URINÁRIAS	120	R\$ 100,0000	R\$ 12.000,00
173	USG TIREOIDE	36	R\$ 100,0000	R\$ 3.600,00
174	USG ABDOME TOTAL	120	R\$ 100,0000	R\$ 12.000,00
175	USG PRÓSTATA	36	R\$ 100,0000	R\$ 3.600,00
176	USG BOLSA ESCROTAL	36	R\$ 100,0000	R\$ 3.600,00
177	RAIO X - EMERGENCIA	600	R\$ 70,0000	R\$ 42.000,00
TOTAL				R\$ 116.400,00

9.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, sendo admitida a alteração de valores mediante revisão, reajuste ou repactuação.

9.3. Os preços poderão ser alterados mediante revisão em decorrência de fato que eleve o custo dos serviços nas seguintes condições:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.4. Será admitido o reajuste dos preços contratados, respeitada o transcurso de prazo de 12 (doze) meses e observado o índice do IPCA.

9.5. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, observado o interregno de 01 (um) ano contado da apresentação da proposta e será precedida de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação de planilhas de custo e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

9.6. As alterações de valores serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, admitido o apostilamento nos casos de registros que não caracterizam alteração do contrato, consoante previsto no artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. **Fonte de Recursos:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do município de Aparecia do Rio Doce-GO, em vigor, recursos e recurso federais.

10.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações do orçamento do Município, conforme abaixo descrita:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
219	15.16 FUNDO MUN. DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-102 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
219	15.16 FUNDO MUN. DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-107 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

Aparecia do Rio Doce-GO, 29 de abril de 2026.

KAROLIMA RODRIGUES DOS REIS

Responsavel pela Elaboração Termo de referencia